



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 971 de 07 de outubro de 2010.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais e tomar outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, por seus representantes aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais ao orçamento vigente até o limite de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) para atender despesas com vencimentos de servidores da Prefeitura e outros serviços terceiros com pessoa física, conforme discriminado abaixo:

02 – Prefeitura Municipal
05 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302– Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0016 – Atendimento Básico de Saúde
2044 – Manutenção da Farmácia Básica
3.1.90.11.07 – Vencimentos de Servidores da Prefeitura R\$ 10.000,00

02 – Prefeitura Municipal
05 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302– Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0016 – Atendimento Básico de Saúde
2044 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Física R\$ 15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados como recursos disponíveis os provenientes das anulações das seguintes dotações do presente exercício:

02 – Prefeitura Municipal
02 – Serviço de Fazenda
28 – Encargos Especiais
843 – Serviços da Dívida Interna
0000 – Encargos Especiais
2020 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
4.6.90.71.00. – Principal Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 25.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 07 de outubro de 2010.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal